

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ****CONSELHO ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

SEAD_DESPACHO_DECISÓRIO Nº 2/2023/PREG5/GP/DL /SEAD-PI/DL/SLC/GAB/SEAD-PI/SLC/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI

Processo nº 00002.001539/2020-18

Interessado: Secretaria de Administração do Estado do Piauí

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2023/SEAD-PI – LOTE 14 E 15****RECORRENTE:****1. L PINHEIRO MENDES DE SOUSA**

OBJETO: o **Registro de Preços** com vistas a subsidiar as contratações de empresas especializadas na prestação de serviços, sob demanda, de **locação de espaços com e sem alimentação, mobiliário adequados e serviços correlatos**, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD e demais órgãos e Entes que compõem a Administração pública estadual, a ser realizado através de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante no **ANEXO B (Caderno de especificação técnica da execução do serviço)** deste Termo de Referência.

I – PRELIMINARMENTE

O(a) **Pregoeiro(a) do Pregão nº 12/2023/SEAD**, no exercício das suas atribuições, e por força do art.13, inciso IV da Lei estadual n. 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que regulamenta a licitação na modalidade pregão no âmbito da Administração Pública Estadual, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela licitante **L PINHEIRO MENDES DE SOUSA - DIFERENCIAL EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.686.538/0001-40, com sede na rua São Pedro, nº 3000, bairro Ilhotas, Teresina - PI, doravante denominada RECORRENTE, devidamente qualificada, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

Note-se que a Recorrente manifestou **interesse em recorrer** nos lotes 14 e 15 em tempo hábil, dentro do prazo dos 30 (trinta) minutos. Sendo, no lote 14 no prazo foi aberto às 13:15:46h tendo a mesma revelado sua intenção em recorrer às 13:27:41h, conforme print a seguir. E no lote 15, aberto prazo às 13:17:39h a empresa supra citada apresentou sua intenção às 13:27:48h. Logo dentro do prazo do item 11.1 do Edital.

Lote 14

licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop

Nome contato: LIDIANA PINHEIRO MENDES DE SOUSA

Histórico da disputa do lote

07/08/2023 13:14:42:579	PREGOEIRO	Dando continuidade passo a aceitação e habilitação da proposta readequada bem como dos documentos já analisados no lote.
07/08/2023 13:15:46:055	PREGOEIRO	Declarado o vencedor (item 11.1 do Edital), concede-se o prazo de 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada e justificada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e quais motivos.
07/08/2023 13:27:41:142	L PINHEIRO MENDES	Vimos manifestar intenção de recurso para os lotes 10, 11, 14 e 15, solicitando diligências no que se refere ao atendimento no que consta no Termo de Referência, Item 2.12, item 4.2. e Item 9.
07/08/2023 13:47:35:044	PREGOEIRO	Em virtude do decorrer do horário esta Pregoeira suspenderá a presente fase do Pregão 12/2023 retornando amanhã dia 08/08/2023, às 9:30h para conclusão dos trabalhos.

Lote 15

es-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop

Nome contato: ROBENS DA SILVA BEZERRA

Histórico da disputa do lote

		ofertado, enviado ao sistema licitações-e.
21/07/2023 13:17:55:958	PREGOEIRO	Assim fica suspensa a sessão pública retornando os trabalhos do PE nº 12/2023/SEAD, no dia 25/07/2023 às 09h30min.
25/07/2023 10:32:35:881	PREGOEIRO	Confirmo o recebimento da PROPOSTA READEQUADA. Considerando a necessidade de exame quanto à compatibilidade do preço ofertado com o preço previsto no Edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do serviço, logo continuaremos o certame.
26/07/2023 16:42:36:971	L PINHEIRO MENDES	Sra. pregoeira visando atender aos princípios da PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA e RAZOABILIDADE solicitamos que informe a todos os licitantes DATA e HORÁRIO de retorno à sessão após fase de análise das propostas (Acórdão 2842/16 09/11/16 - TCU)
03/08/2023 14:18:05:997	PREGOEIRO	Boa tarde, Senhores Licitantes, esta Pregoeira informa o retorno do certame - Pregão 12/2023, amanhã dia 04.08.2023, às 09:00h, para continuidade dos trabalhos.
04/08/2023 09:27:59:513	PREGOEIRO	Conforme mensagem anterior (datada de 03.08.2023 às 09:00h) e por um imprevisto, esta Pregoeira só retornará os trabalhos agendados para 04.08.2023 do Pregão 12/2023, às 12:00h ainda hoje 04.08.2023.
04/08/2023 12:17:34:302	PREGOEIRO	Por motivos--inconsistência na internet desta Pregoeira-continuidade dos trabalhos agendado para 04/08/23, às 12:00h, resta prejudicada. Ficando acertado o retorno desta para segunda dia 07/08/23, às 12:00h, continuando o certame PREG 12/2023
07/08/2023 13:16:10:656	PREGOEIRO	Dando continuidade passo a aceitação e habilitação da proposta readequada bem como dos documentos já analisados no lote.
07/08/2023 13:17:39:335	PREGOEIRO	Declarado o vencedor (item 11.1 do Edital), concede-se o prazo de 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada e justificada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e quais motivos.
07/08/2023 13:27:48:446	L PINHEIRO MENDES	Vimos manifestar intenção de recurso para os lotes 10, 11, 14 e 15, solicitando diligências no que se refere ao atendimento no que consta no Termo de Referência, Item 2.12, item 4.2. e Item 9.

Entretanto, considerando manifestação de intenção de Recurso da Recorrente nos lotes 14 e 15 tempestiva, a Pregoeira aguardou o prazo de 03 (três) dias para apresentação das Razões Recursais por parte da recorrente, em campo próprio VIA SISTEMA ELETRÔNICO, conforme previsto no item 11.2.3 do Edital. Porém, verifico que a recorrente não apresentou as razões recursais no prazo previsto no edital! É possível observar no print da tela abaixo, que a empresa somente apresentou suas razões recursais no dia 12/08/2023 às 23:33h, e, posteriormente no dia 13/08/2023 às 16:31:55h via sistema do banco do brasil, ambos fora do prazo estabelecido no Edital

The screenshot shows the Zimbra email interface. The email header is highlighted in red and contains the following information:

- De:** Lidiana Pinheiro Mendes de Sousa <diferencialeventos.pi@gmail.com>
- Assunto:** RECURSO
- Para:** fabiana sales <fabiana.sales@sead.pi.gov.br>

The email body text reads: "Senhora pregoeira em virtude da senhora não ter da seguimento na licitação e não ter aberto o sistema pra empresa colocar o recurso para os itens 14 e 15 e já ter colocado a Ata no sistema estamos enviando nosso recurso por email , pra providências cabíveis, segue recurso em anexo para os itens 14 e 15 também anexamos no sistema campo proposta"

The email is dated "sáb., 12 de ago. de 2023 23:33".

An attachment is listed at the bottom: "RECURSO2_assinado (3).rar" (543 KB).

Vejamos o que diz o Edital:

"11.2.3. **Uma vez admitido o recurso**, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses."

Portanto, a recorrente não observou a regra editalícia acima já que deveria atentar-se que o prazo de três dias para apresentação das razões recursais é contado da data da admissibilidade do recurso, ou seja, **encerrava-se no dia 10/08/2023 às 23:59h!!**

Assim, entendemos que as razões recursais apresentadas via sistema do licitações-e dia 13/08/2023 às 16:31:55 (print abaixo) **ENCONTRA-SE INTEMPESTIVO**.

Licitação [nº 1009610]

Download dos anexos da proposta

Licitação [nº 1009610]

Fornecedor [L PINHEIRO MENDES]

Lista de anexos da proposta

10 resultados por página

Pesquisar

Data e Hora de inclusão	Nome do arquivo	Ação
13/08/2023 18:31:55	RECURSO.ZIP	download
08/08/2023 12:47:37	READEQUADA1.ZIP	download

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Primeiro Anterior 1 Próximo último

II - DA DECISÃO

Por todo o exposto, concluo que os argumentos trazidos a lume pela Recorrente em sua peça recursal se mostra INSUFICIENTE para conduzir a reforma da decisão combatida. Exauridas as alegações e fundamentos trazidos, em cumprimento ao princípio constitucional da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, o recurso foi processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sem nada mais evocar, **NÃO CONHEÇO O RECURSO** interposto pela empresa **L PINHEIRO MENDES DE SOUSA - DIFERENCIAL EVENTOS**, referente ao Pregão Eletrônico 12/2023/SEAD **POSTO QUE INTEMPESTIVO**.

Desta maneira, submetemos o presente processo para decisão e aprovação da autoridade superior.

Teresina-PI.

(documento assinado e datado eletronicamente)

FABIANA BARBOSA DE CARVALHO MELO SALES
Pregoeira/SEAD-PI

APROVO:**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**
Secretário de Administração do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **FABIANA BARBOSA DE CARVALHO MELO SALES Matr.373138-3, Pregoeira**, em 18/08/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 18/08/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8790624** e o código CRC **D8CB1B7D**.